



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Propositura: Emenda Modificativa N. 05/2019 no Projeto de Lei n. 045/2019,**  
**Protocolado Nesta Casa de Leis em 14 de agosto de 2019, às 14h e 58min.**

**Ementa:**

“ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N 4.339/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, JÁ ALTERADOS PELA LEI N 4.428, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018”.

**Autoria: MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

### RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque, financeiro e orçamentário em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de Emenda Modificativa N. 05/2019 no Projeto de Lei n. 045/2019, que “ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N 4.339/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, JÁ ALTERADOS PELA LEI N 4.428, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018”.

Tendo em vista que o projeto atendo os dispositivos legais e por entender que a proposição está em consonância com a matéria financeira e orçamentária, em tese, também não houve ofensa a Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS</b>                |   |  |
| <b>PROTOCOLO</b><br><b>00977/2019</b>                   | <b>DATA: 04/09/2019</b><br><b>HORA: 09:33</b> |  |
| <b>Parecer 7/2019 A Emenda 5 ao Projeto de Lei 45/2</b> |   |  |
|   |   |  |

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Parecer na Emenda Modificativa n. 05/2019 no Projeto de Lei n. 045/2019



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### VOTO

Diante do exposto, atendendo o projeto em questão aos dispositivos legais e estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamentária, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação da Emenda Modificativa N. 05/2019 no Projeto de Lei n. 45/2019, de autoria da vereadora Maria Christina Cury Vieira Coelho como apresentado, devendo, portanto, ser o mesmo encaminhado para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Dois Córregos, 03 de setembro de 2019.

  
**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
Relator